



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo

PROJETO DE LEI Nº 4.286 /2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de justificativa por escrito pelo Governo do Estado da Paraíba em caso de não pagamento de emendas impositivas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:

Art. 1º Fica o Governo do Estado da Paraíba obrigado a apresentar justificativa formal e detalhada, por escrito, sempre que deixar de efetuar o pagamento de emendas impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A justificativa referida no art. 1º deverá conter:

- I – Os motivos concretos para a não execução da emenda impositiva;
- II – O embasamento legal que sustenta a decisão;
- III – A previsão de regularização do pagamento, quando aplicável;
- IV – A indicação de medidas alternativas para a execução da ação originalmente prevista na emenda.

Art. 3º A justificativa deverá ser encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e ao autor da emenda impositiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do vencimento do prazo para a execução do pagamento.

Art. 4º O descumprimento desta obrigação implicará em responsabilização da autoridade competente nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

João Pessoa, 7 de maio de 2025.

**Dr Romualdo
Deputado Estadual – MDB**



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar a transparência e o respeito ao princípio da publicidade nas ações do Governo do Estado da Paraíba, ao estabelecer a obrigatoriedade de justificativa por escrito nos casos de não pagamento de emendas impositivas. As emendas impositivas representam um importante instrumento de participação parlamentar na gestão pública, garantindo que os recursos sejam direcionados para atender demandas locais e necessidades específicas da população.

Contudo, a ausência de pagamento dessas emendas, sem uma justificativa clara e fundamentada, compromete a credibilidade do processo legislativo e prejudica o atendimento das demandas apresentadas pelos representantes do povo. Ao tornar obrigatória a apresentação de justificativa por escrito, este Projeto de Lei visa promover maior transparência e controle social, permitindo que os parlamentares e a sociedade acompanhem os motivos que levaram ao não pagamento de determinada emenda.

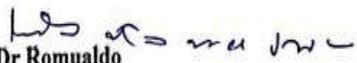
O amparo legal para esta proposição está respaldado na Constituição do Estado da Paraíba, Art. 7º, § 3º, I, que estabelece o dever do Estado de zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas, garantindo que os princípios da legalidade e da publicidade sejam devidamente observados.

Portanto, esta medida fortalece os princípios democráticos, garantindo que o Governo do Estado atue com transparência, responsabilidade e respeito aos direitos dos parlamentares e da população.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

João Pessoa, 7 de maio de 2025.


Dr Romualdo
Deputado Estadual - MDB



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**
